



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

PN 65843

PROJETO DE LEI N° 489/2025

**CRIA O PROGRAMA SALA AZUL ITINERANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, DESTINADO A PROMOVER ESPAÇO DE ACOLHIMENTO SENSORIAL E DE DESCOMPRESSÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

Art. 1º. Fica instituído o programa Sala Azul Itinerante, com o objetivo de ofertar ambiente acessível, acolhedor e sensoricamente preparado para pessoas neurodivergentes, autistas e suas famílias, nos eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º A Sala Azul Itinerante consistirá em estrutura móvel ou adaptável instalada temporariamente nos locais dos eventos, contendo:

- I - Iluminação suave regulável;
- II - Redução de ruídos ou isolamento sonoro parcial;
- III - Tapetes, almofadas, puffs ou itens similares que permitam conforto sensorial;
- IV - Brinquedos sensoriais adequados (fidgets, bolas táteis, cubos sensoriais etc.);
- V - Profissionais capacitados para acolhimento e orientação do público.

Art. 3º A instalação da Sala Azul Itinerante deverá considerar:

- I - Acessibilidade física;
- II - Sinalização clara e visível no espaço do evento;
- III - Prioridade em eventos com grande fluxo de pessoas ou elevado estímulo sonoro

e visual.

Parágrafo único. Entende-se como grande fluxo de pessoas um evento que tiver mais de 50 participantes.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

Art. 4º Poderá a Prefeitura celebrar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições acadêmicas e iniciativa privada para apoio técnico, logístico e operacional da Sala Azul Itinerante, sem ônus ou com custos reduzidos para o Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2025.

**PAULO MODAS**  
Vereador - PSD





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover inclusão, acolhimento e respeito à diversidade sensorial e neurológica presente na sociedade. Famílias com crianças, jovens e adultos autistas ou neurodivergentes enfrentam barreiras importantes para participar de eventos públicos devido à sobrecarga sensorial causada por sons, luzes, filas e aglomerações.

A criação da Sala Azul Itinerante representa uma política pública de cuidado, garantindo um espaço de decompressão e regulação sensorial que permite que essas pessoas participem da vida social da cidade sem exclusão. Trata-se de um passo concreto no fortalecimento de uma cidade mais acessível, humana e preparada para acolher todos os seus cidadãos.

Além disso, a proposta está alinhada aos princípios de inclusão previstos na Constituição Federal, na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e nas diretrizes de políticas públicas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012).

A Sala Azul Itinerante também contribui para ampliar a conscientização social, promovendo empatia e entendimento sobre as necessidades sensoriais diversas.

Por essas razões, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2025.

**PAULO MODAS**  
Vereador - PSD

